



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## PROJETO DE LEI 27/ 2025

### Reconhece de utilidade pública do Instituto Cultural Dançart

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida de utilidade pública do **Instituto Cultural Dançart**, fundado em 15 de Agosto de 2023, com sede na Rua da Lavoura, 353, Centro de Ouro Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 54.900.040/0001-19

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:  
Nelison Jose Alves  
Documento: 044.\*\*\*.\*\*\*-16

Nelison Jose Alves  
Vereador



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## **JUSTIFICATIVA**

O Instituto Cultural Dançart, desde sua fundação, tem se destacado como uma instituição de extrema relevância social e cultural no município de Ouro Branco. Com a missão de promover as artes cênicas, incluindo teatro, dança e arte circense, o Instituto tem desempenhado um papel fundamental na transformação da vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, provenientes de famílias de baixa renda e moradores da área rural.

A atuação do Instituto Cultural Dançart vai além da simples oferta de atividades artísticas. Ele se consolida como um espaço de inclusão, formação e desenvolvimento humano, proporcionando aos seus beneficiários a oportunidade de explorar suas potencialidades, construir autoestima e adquirir habilidades que contribuem para o seu crescimento pessoal e social. Em um contexto marcado por desafios socioeconômicos, o Instituto emerge como um farol de esperança, oferecendo alternativas concretas para o combate à evasão escolar, à ociosidade e à exposição a riscos sociais.

O reconhecimento público do Instituto Cultural Dançart não se limita ao município de Ouro Branco. Sua atuação tem alcançado projeção regional, sendo referência em projetos sociais que integram cultura, educação e cidadania. A metodologia adotada pelo Instituto, que alia arte, educação e inclusão social, tem demonstrado resultados positivos, impactando não apenas os jovens participantes, mas também suas famílias e a comunidade como um todo.

Diante desse cenário, o reconhecimento da utilidade pública do Instituto Cultural Dançart pelo município de Ouro Branco representa um passo importante para fortalecer e ampliar suas ações. Tal reconhecimento não apenas valida o trabalho já realizado, mas também abre portas para novas parcerias, recursos e oportunidades que permitirão ao Instituto expandir seu alcance e continuar a transformar vidas por meio da arte e da cultura.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

Além disso, a concessão do título de utilidade pública ao Instituto Cultural Dançart reflete o compromisso do poder público municipal com políticas de inclusão social e valorização da cultura como ferramentas de transformação e desenvolvimento comunitário. É um ato que reconhece a importância estratégica de iniciativas como essa para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e culturalmente rica.

Portanto, considerando os relevantes serviços prestados pelo Instituto Cultural Dançart à população de Ouro Branco, bem como seu impacto positivo na vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, justifica-se plenamente a aprovação do presente projeto de lei que reconhece a utilidade pública dessa instituição. Tal medida não apenas consolida o trabalho já realizado, mas também garante que o Instituto continue a ser um agente transformador na vida de muitas famílias e no desenvolvimento cultural do município

Ouro Branco, 19 de fevereiro de 2025

Nelison José Alves

Vereador do Município de Ouro Branco

**Documento assinado com validade jurídica.**



Para conferir a validade, acesse [https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201650161740070216004&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201650161740070216004&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA) e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

---



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado [https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201650161740070216004&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201650161740070216004&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA)

---

Documento assinado eletronicamente por Nelison Jose Alves, em 20/02/2025 às 13:50

**Documento assinado com validade jurídica.**



Para conferir a validade, acesse [https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201702411740070961792&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201702411740070961792&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA) e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001

---



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado [https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201702411740070961792&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502201702411740070961792&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA)

---

Documento assinado eletronicamente por Sandra Torres Vieira, em 20/02/2025 às 14:02